=LEI Nº 1.803, DE 10 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de Abril de 1992, o cargo abaixo relacionado:-

QT.	LOTAÇÃO/CARGOS	CHS	REF.	PROVIMENTO
	DIVISÃO DE SAÚDE			
01	Fonoaudiólogo	30	89	Comissão

ARTIGO 2º - As cargas horárias dos cargos abaixo relacionados, constantes das Leis nº 1.638/92 e 1.726/93, passam a ser as seguintes:-

- AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de 40 para 44 horas semanais;
- PSICÓLOGO, de 20 para 30 horas semanais;
- FISIOTERAPEUTA, de 20 para 30 horas semanais;
- ATENDENTE DE ENFERMAGEM, de 40 para 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE MARÇO DE 1994.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento